CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

REQUERIMENTO N.º 1519 **2025**
VERSÃO: IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE Nº 2.955, DE 26 DE ABRIL DE 2013
AUTORIA: VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ
REQUERIDO: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 01/06/25
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
02 / 06 / 25 () Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental e ouvido o Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, a implementação, junto à secretaria competente, da Lei nº 2.955, sancionada em 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a Semana da Cultura Cristã no Município de Paracatu.

Termos em que
Peço e espero deferimento.

Paracatu-MG, 23 de maio de 2025.

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2488/25
RECEBIDO EM 23/05/25
HORÁRIO 15:54
RESPONSÁVEL

gov.br Documento assinado digitalmente
SARA OLIVEIRA CALAZANS DE ANDRADE
Data: 23/05/2025 14:51:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 22

LEI N.º 2.955 , DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Semana da Cultura Cristã no município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do município de Paracatu - Minas Gerais, a Semana da Cultura Cristã, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As comemorações de que trata este artigo, serão realizadas através de parcerias do município com entidades religiosas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de abril de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 26/04/13
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26/04/2013, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL